

## MENSAGEM N.º 51/2018 De 04 de junho de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 23.652,83 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Trata-se da devolução de valores referente a verbas de cofinanciamento do Estado de São Paulo, proveniente de recursos reprogramados no exercício de 2016 para utilização no exercício de 2017, do Departamento de Bem-Estar Social.

Registro que os diretores dos Departamentos estão à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Newton Dias Bastos DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Roque – SP



## PROJETO DE LEI N.º 51, de 04/06/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 23.652,83 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 23.652,83 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

Fonte: Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições Ação: Restituições de Convênios

Total ......R\$ 23.652,83

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referentes a saldos de recursos não utilizados e não reprogramados de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2016, totalizando R\$ 23.652,83 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/06/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

/mgsm.-



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 16 de Janeiro de 2018.

Αo

Departamento de Finanças

Sra. Carla Rogéria Agostinho- Diretora

Assunto: Saldos de Cofinanciamento - Ano 2016

Prezada Senhora Diretora,

Vimos por meio deste, encaminhar para providências de devolução de saldos dos repasses e/ou juros de aplicação de verbas de co-financiamento Estadual de recursos reprogramados do ano de 2016 para utilização no ano de 2017:

RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO: <u>ESTADUAL</u>		
NOMENCLATURA 🕏	SALDOS (RS) 35	INFORMÁÇÕES/JUSTIFICATIVA
Programa de Proteção Social Básica.	R\$ 1.445,53	<u>Descrição</u> : Repasse estadual de co-financiamento ao serviço CCI Centro de Convivência para Idosos . <u>Justificativa</u> : O recurso de reprogramação foi reservado para utilização em atividade cultural com os idosos não sendo utilizado todo valor disponibilizado.
Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 21.880,17	<u>Descrição</u> : Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – meio aberto LA (Média Complexidade / CREAS). <u>Justificativa</u> .: Foram elaboradas solicitações para aquisições de materiais diversos para utilização no serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, porém não foram entregues pelos fornecedores.
Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 327,13	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de abrigamento de crianças e adolescentes . <u>Justificativa</u> .: Saldo de aplicação não utilizado.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição.

Márcia de Jesus Costa Nunes

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social